



f
[Handwritten signature]

**PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE AO PROVIMENTO DO
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR DE 1º GRAU –
DIRETOR MUNICIPAL DE ATENDIMENTO, GESTÃO ORGANIZACIONAL E
QUALIDADE**

ATA

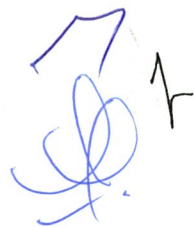
Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, reuniu o júri do procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de direção superior de 1º grau do mapa de pessoal da autarquia – Diretor Municipal de Atendimento, Gestão Organizacional e Qualidade, designado por deliberação tomada em reunião da Assembleia Municipal de 10 de março de 2026, que aprovou a Proposta n.º 185-P/2026, de 11 de fevereiro, e constituído pelo Presidente do Conselho de Administração da Parques de Sintra Monte da Lua, Arq.º João Sousa Rego, na qualidade de Presidente do Júri, pelo Diretor Delegado da AMTRES - Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos, Dr. Abílio Espadinha e pelo Diretor Cultural da Fundação Cultursintra, Dr. António Pedro Brancanes dos Reis, ambos na qualidade de vogais, para efeitos de definição dos critérios de ponderação e fórmula de classificação final relativamente aos métodos de seleção legalmente previstos, designadamente, avaliação curricular e realização de entrevista pública de seleção a aplicar aos candidatos ao presente procedimento.

Uma vez atentas as tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso e os compromissos de gestão, patentes na Carta de Missão aprovada para o presente cargo de direção, bem como o conjunto de requisitos legais exigíveis para o seu exercício, o júri assim reunido, deliberou, por unanimidade, fixar como critérios de apreciação e ponderação:

a) - Da avaliação curricular:

1. Habilitação Académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, em que:

- Habilitação académica de base ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes - Licenciatura ou Mestrado (pós-Bolonha) – será atribuída a classificação correspondente à nota final de curso, acrescendo, ainda:
 - . Pela titularidade de outra licenciatura – 2 Valores
 - . Pelo grau de Mestrado concluído após Licenciatura de 4/5 anos – 3 Valores;
 - . Doutoramento – 4 Valores;
- e até ao limite máximo de 20 valores.



2. Experiência Profissional, sendo considerada a média aritmética simples da valoração obtida nos pontos 2.1 e 2.2, nos seguintes termos:

2.1 Experiência Profissional Geral, em que se ponderará a experiência adquirida em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura:

- Experiência superior a 20 anos..... 20 valores
- Experiência entre 15 e 20 anos, inclusive..... 18 valores
- Experiência entre 10 e 15 anos, inclusive..... 15 valores
- Experiência entre 6 e 10 anos, inclusive..... 12 valores

2.2. Experiência Profissional Específica, em que:

- Superior a 15 anos..... 20 valores
- Entre 10 e 15 anos, inclusive..... 18 valores
- Entre 5 e 10 anos, inclusive 16 valores
- Entre 3 e 5 anos, inclusive 14 valores
- Entre 1 e 3 anos, inclusive12 valores
- Inferior a 1 ano10 valores

Para efeitos de avaliação da “Experiência Profissional Específica” só será ponderado o tempo de exercício efetivo de funções dirigentes em cargos da Administração Pública;

3. Formação Profissional, em que se ponderarão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, e em que:

- Cursos ou ações de formação, Seminários, Colóquios, de interesse direto para o lugar a prover:
 - até 12 horas, inclusive – (0,10 valores)
 - até 18 horas, inclusive – (0,25 valores)
 - até 30 horas, inclusive – (0,50 valores)
 - até 60 horas, inclusive – (0,75 valores)
 - superiores a 60 horas – (1 valor)
 - Pós-Graduação concluída – (2 valores)
 - Conclusão, com aproveitamento, de curso específico para Alta Direção em Administração Pública ou Administração Autárquica – (2 valores);
- Cursos ou ações de formação, Seminários, Colóquios, frequentados em áreas funcionais que não se considerem de interesse direto para o lugar a prover:



Handwritten signature in blue ink.

- até 60 horas, inclusive – (0,10 valores)
- superiores a 60 horas – (0,25 valores)
- Pós-Graduação concluída – (0,50 valores)
- Publicação de artigos técnicos ou científicos, em áreas de interesse para a Administração Pública – (1 valor)
- Participação como orador ou formador, em áreas de interesse para a Administração Pública – (1 valor)

3.1. Independentemente do número de ações frequentadas, a pontuação máxima obtida neste fator, por candidato, será de 20 valores.

3.2. Só serão considerados os cursos, ações de formação, seminários, colóquios que se encontrem devidamente certificados/comprovados.

3.3. Só será considerada a formação realizada nos últimos 10 anos, com exceção das Pós-Graduações e cursos específicos de Direção/Alta Direção em Administração Pública ou Autárquica;

3.4. Quando a Pós-Graduação corresponder à parte curricular do Mestrado e o candidato o tiver concluído, apenas será ponderada no parâmetro das Habilitações Literárias;

3.5. Sempre que não seja possível apurar a carga horária de determinada ação de formação, o júri considerará a seguinte tabela de correspondência:

- Um dia – equivalente a 6 horas de formação
- Uma semana – equivalente a 30 horas de formação
- Um mês – equivalente a 120 horas de formação

O júri procederá à análise dos currículos de cada um dos candidatos, para efeitos de determinação da classificação parcial de cada um dos fatores de apreciação, nos seguintes termos:

AC= HA (20%) + EP (60%) + FP (20%)

Sendo: AC – Avaliação Curricular; HA – Habilitação Académica; EP – Experiência Profissional; FP – Formação Profissional



b) Da entrevista pública de seleção: visa avaliar, de forma objetiva, a experiência profissional e as motivações apresentadas para o exercício do cargo, bem como o perfil de responsabilidade do candidato, de acordo com os seguintes parâmetros:

1. Interesse e Motivação

Avaliará a direção e sentido vocacional, através de deteção de motivações tais como: interesse por experiência mais variada; melhoria salarial; forma de resolução de problemas no atual posto de trabalho;

2. Perfil para o cargo

Avaliará a sua capacidade de definição de objetivos estratégicos de atuação na área de atividade funcional do cargo posto a concurso;

Avaliará a capacidade de gerir e motivar equipas de trabalho

3. Conhecimentos na área

Pretende avaliar a qualidade dos conhecimentos possuídos na área de atividade funcional do cargo posto a concurso, bem como os conhecimentos adquiridos através do efetivo exercício das diversas funções que tenha desempenhado;

4. Sentido crítico

Medirá, através das intervenções oportunas, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento lógico ou fuga na abordagem dos problemas;

5. Competências

Medirá a capacidade de comunicação e a desenvoltura na apresentação das ideias e na exposição dos seus pontos de vista sobre os temas que lhe forem apresentados.

EP = Entrevista pública de seleção, em que:

EP= $(1+2+3+4+5)/5$, em que:

1= Interesse e Motivação

2=Perfil para o cargo

3=Conhecimentos na área

4= Sentido Crítico

5=Competências



Cada um destes fatores de apreciação compreenderá quatro níveis - 1º (Muito Bom), 2º (Bom), 3º (Suficiente) e 4º (Insuficiente) a que corresponderão, respetivamente, 20, 16, 12 e 8 valores;

O júri procederá, por votação, à atribuição dos valores acima previstos, para cada um dos fatores de apreciação, procedendo à média aritmética simples dos valores parciais assim encontrados e da qual resultará a classificação final da entrevista pública de seleção;

Para cada candidato será elaborada uma "Ficha individual", cujo modelo ora se anexa, onde serão expressas as classificações e sua fundamentação, para cada método de seleção e relativamente a cada fator de apreciação, sendo que a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação curricular e entrevista pública de seleção, de acordo com a seguinte fórmula de classificação:

$CF = AC (40\%) + EP(60\%)$, em que:

Sendo: CF – Classificação Final; AC – Avaliação Curricular e EP – Entrevista Pública

Nada mais havendo a deliberar, se deu por encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, a qual vai assinada por todos os que nela intervieram.

O Presidente

Arq.º João Sousa Rego

O Vogal

Dr. Abílio Espadinha

O Vogal

Dr. António Brancanes